

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0019

ATOS NORMATIVOS DECRETO Nº 9.840, de 13 de abril de 2016.

Determina e regulamenta a execução de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação contida no expediente nº 8870/2016,

Considerando a Lei Federal 6.259 de 30 de Outubro de 1975, a qual dispõe sobre ações de Vigilância Epidemiológica;

Considerando a Lei 8.080 Federal de 19 de Setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Medida Provisória Federal de 29 de janeiro de 2016, a qual dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde pela presença do mosquito Aedes;

Considerando a Lei Municipal 5.840 de dezembro de 1996 e suas alterações, a qual institui o Código de Posturas do Município;

Considerando a Lei Municipal 9.586 de 31 de Julho de 2014, a qual autoriza o poder executivo a instituir o programa de combate e prevenção a dengue no Município de Lajeado,

D E C R E T A:

Art. 1º A competência para a fiscalização do disposto na lei e aplicação das penalidades nela previstas caberá aos servidores nomeados por decreto municipal para tanto.

Art. 2º O prazo para a defesa e para recurso será de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação.

§ 1º A defesa do auto de infração será dirigida ao Secretário da Saúde, que deverá nomear, através de portaria de nomeação, uma comissão com, no mínimo 3 (três) pessoas, com competência para processar e julgar o Auto de Infração, impondo as penalidades previstas na lei Municipal 9.586/2014 e Lei Municipal 5.840/1997, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa com os meios e os recursos a ela inerentes.

§ 2º A decisão que impor a penalidade deverá ser fundamentada, indicando as razões de punir e dispositivo legal embasador da infração, sob pena de nulidade.

§ 3º Das decisões caberá recurso ao Prefeito.

Art. 3º Decorrido o prazo de defesa e ou esgotado o prazo recursal, havendo decisão que imponha penalidade, dela será notificado o infrator para cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrição em dívida ativa, da pena de multa.

Art. 4º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal 9.586/2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, XX de abril de 2016.

Luis Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0019

L E I Nº 10.101, de 14 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 404,62.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 404,62 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 404,62

Recurso 1214 – Conv. FPE 1158/2014 Banri04.094631.0-3

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 0001 - livre

R\$ 404,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

L E I Nº 10.102, de 14 de abril de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 135.600,00 e Crédito Especial de R\$ 443.750,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (300)

R\$ 135.600,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0019

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso 0001-livre R\$ 135.600,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo

20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 243.750,00

Recurso: 1225 Contr de Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 200.000,00

Recurso: 1232 - Contrato de Repasse nº 816717/2015

TOTAL

R\$ 443.750,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015:

Recurso 1225 Contr de Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0

R\$ 243.750,00

- Recurso 1232 - Contrato de Repasse nº 816717/2015 (à receber)

R\$ 200.000,00

TOTAL

R\$ 443.750,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,

Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,

Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.841, de 14 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 114.157,38.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.977/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 114.157,38 (cento e catorze mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. PFMC II

3.3.90.30 – Material de Consumo (551)

R\$ 1.500,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (554)

R\$ 15.088,40

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (555)

R\$ 16.930,45

08.244.0037.2089 – PAIF – Prot. E Atendim. Integral a Família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (512)

R\$ 31.038,48

08.244.0037.2231 – IGD – Bolsa Família

3.3.90.30 – Material de Consumo (533)

R\$ 3.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (534)

R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0019

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (536)	R\$ 15.456,52
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (537)	R\$ 25.150,00
08.244.0037.2136 – IGD-SUAS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (528)	R\$ 2.993,53
TOTAL	R\$ 114.157,38

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015:	
recurso 1160 FMAS BL PSEMC FNAS BB 68.977-7	R\$ 33.518,85
- Superávit financeiro 2015:	
recurso 1153 FMAS BL PSB FNAS BB 68.980-7	R\$ 18.769,06
- Superávit financeiro 2015:	
recurso 1195 FMAS BL PSB FNAS BB 68.980-7	R\$ 12.269,42
- Superávit financeiro 2015:	
recurso 1104 FMAS BL GBF FNAS BB 68.966-1	R\$ 46.606,52
- Superávit financeiro 2015:	
recurso 1176 FMAS BL GSUAS FNAS BB 68.973-4	R\$ 2.993,53
TOTAL	R\$ 114.157,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.842, de 14 de abril de 2016.

Abre Crédito Especial de R\$ 404,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.101, de 14/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 404,62 (quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 404,62
Recurso 1214 – Conv. FPE 1158/2014 Banri04.094631.0-3	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 0001 - livre	R\$ 404,62
---	------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0019

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.843, de 14 de abril de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 135.600,00 e Crédito Especial de R\$ 443.750,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.102, de 14/04/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 – Secretaria de Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (300)	R\$ 135.600,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: recurso 0001-livre	R\$ 135.600,00
---	----------------

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 443.750,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
20.606.0028.2033 – Apoio ao Produtor Rural	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 243.750,00
Recurso: 1225 Contr de Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
Recurso: 1232 - Contrato de Repasse nº 816717/2015	
TOTAL	R\$ 443.750,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015:	
Recurso 1225 Contr de Repasse 805668/2014 MAPA CEF 351220-0	R\$ 243.750,00
- Recurso 1232 - Contrato de Repasse nº 816717/2015 (à receber)	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 443.750,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO N° 0019

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.